

167



Município de Guaira
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaira - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. 7 nº 601 – Centro – Fone: (17) 3331-5865
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de
**Desenvolvimento
Econômico**

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	4
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	4
7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	4
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	5
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8

122



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. 7 nº 601 – Centro – Fone: (17) 3331-5865
www.guaيرا.sp.gov.br
desenvolvimento@guaيرا.sp.gov.br



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação do SEBRAE-SP, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo para prestação de serviços de capacitação e/ou de consultorias destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais indicados pela Prefeitura Municipal de Guaíra, SP.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação estão caracterizados, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e proposta comercial anexa.

*** Proposta Comercial anexa.**

Item	Catmat / Catser	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	3808	TREINAMENTO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO	UN	01	R\$102.816,00	R\$102.816,00
Total R\$						R\$102.816,00

Consulta ao número do CATMAT ou CATSER pode ser feita em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 7 meses, de maio a novembro de 2026.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente solicitação justifica-se pela necessidade estratégica do Município de Guaíra-SP em promover o fortalecimento do ambiente de negócios local, por meio da contratação de instituição especializada na prestação de serviços de capacitação, sensibilização e consultorias voltadas a empresários, microempreendedores individuais, potenciais empreendedores, produtores rurais e demais agentes econômicos locais.

2.2 O contexto econômico contemporâneo, marcado por elevada competitividade, transformação digital e constantes mudanças nos modelos de negócio, exige que os empreendedores estejam devidamente preparados para atuar de forma eficiente, inovadora e sustentável. Nesse cenário, a Administração Pública Municipal assume papel indutor do desenvolvimento econômico, fomentando a qualificação técnica e gerencial dos agentes produtivos.

2.3 A contratação proposta tem como objetivo estruturar e executar um conjunto integrado de soluções educacionais e consultivas, capazes de impulsionar o desempenho empresarial, promover a inovação e ampliar a competitividade das empresas instaladas no município. Para tanto, serão implementadas trilhas de capacitação compostas por programas reconhecidos nacionalmente, com conteúdo atualizados e metodologias comprovadamente eficazes.

2.4 Dentre as ações a serem desenvolvidas, destacam-se:

182



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. 7 nº 601 – Centro – Fone: (17) 3331-5865
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de
**Desenvolvimento
Econômico**

- “Seja uma liderança inspiradora #descubraosegredo” – voltado ao desenvolvimento de competências de liderança, gestão de equipes e tomada de decisão estratégica;
- “Seja uma liderança em vendas #loucoporvendas” – com foco no aprimoramento de técnicas comerciais, aumento de performance em vendas e relacionamento com clientes;
- “Faça a gestão financeira do seu pequeno negócio” (Presencial) – destinado ao fortalecimento da saúde financeira das empresas, com abordagem prática sobre fluxo de caixa, precificação, controle de custos e planejamento financeiro;
- “Faça uma estratégia digital de sucesso com ferramentas de marketing” (Presencial) – com ênfase na transformação digital, posicionamento de mercado, marketing digital e uso de ferramentas tecnológicas;
- “Negócios Inteligentes” – voltado à inovação, modelagem de negócios e uso estratégico de dados para tomada de decisão;
- “IA para empresas” – com abordagem prática sobre a aplicação de inteligência artificial nos processos empresariais, visando ganho de produtividade e competitividade;
- “Empretec” – metodologia internacionalmente reconhecida para o desenvolvimento de características empreendedoras, promovendo mudança comportamental e aumento da capacidade de gestão;
- “Lidere e alcance o melhor do planejamento estratégico” (Presencial) – voltado à estruturação de estratégias empresariais, definição de metas e direcionamento de crescimento sustentável.

2.5 A implementação desses programas deverá ser acompanhada de consultorias especializadas, com orientação técnica contínua, garantindo a efetiva aplicação dos conhecimentos adquiridos e a geração de resultados concretos nos empreendimentos atendidos.

2.6 Ressalta-se, ainda, o relevante impacto social da iniciativa, uma vez que promove a inclusão produtiva, amplia o acesso ao conhecimento e fomenta a igualdade de oportunidades, beneficiando diretamente públicos diversos, inclusive jovens, mulheres, produtores rurais e pequenos empreendedores.

2.7 Do ponto de vista técnico, a escolha de instituição especializada se justifica pela necessidade de utilização de metodologias estruturadas, conteúdos atualizados e experiência comprovada na execução de programas de desenvolvimento empresarial em larga escala, garantindo maior efetividade, padronização e mensuração de resultados.

2.8 Por fim, conclui-se que a presente contratação é essencial para o fortalecimento da economia local, contribuindo para o aumento da competitividade das empresas, geração de emprego e renda, estímulo ao empreendedorismo e promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Guairá-SP, em total consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

192



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. 7 nº 601 – Centro – Fone: (17) 3331-5865
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de
**Desenvolvimento
Econômico**

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços devem ser realizados pelo Serviço de Apoio das Micro e Pequenas Empresas do estado de São Paulo, SEBRAE SP.
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A execução do objeto observará:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: da data da assinatura do contrato, entre maio e novembro de 2026.
 - 5.1.2. Local e horário das capacitações, consultorias, eventos e missões empresariais serão divulgados oportunamente nos meios oficiais do Sebrae e da prefeitura de Guairá.
- 5.2. As demais informações estão descritas no contrato padrão apresentado pela Contratada, por se tratar de inexigibilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) nomeados no Ofício nº 35/2026 para abertura da licitação.
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. O Gestor do contrato será o sr(a). **Anderson Carlos Campos** – Agente Técnico Administrativo - Matrícula: 4709, e o fiscal será a sr(a). **Valéria de Paula Pereira Cabral** – Chefe do PAT – Matrícula: 2552

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

2021



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. 7 nº 601 – Centro – Fone: (17) 3331-5865
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de
**Desenvolvimento
Econômico**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. O pagamento da respectiva contratação será realizado em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e ser requisito essencial para a realização da contratação, estando autorizado a possibilidade de antecipação do pagamento, nesses casos, nos termos do § 1º art. 145 da Lei nº 14.133/21

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por inexigibilidade, no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

212



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. 7 nº 601 – Centro – Fone: (17) 3331-5865
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de
**Desenvolvimento
Econômico**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação apresentada, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

My



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. 7 nº 601 – Centro – Fone: (17) 3331-5865
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de
**Desenvolvimento
Econômico**

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. 7 nº 601 – Centro – Fone: (17) 3331-5865
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de
**Desenvolvimento
Econômico**

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

8.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$102.816,00 (cento e dois mil, oitocentos e dezesseis reais),

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 16/04/2025;
- III. Id do item no PCA: 57;
- IV. Classe/Grupo: PCA2026057 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA-PJ;
- V. Identificador da Futura Contratação: PCA 2026 57.

30 de Março de 2026

Vamberto Silva Ribeiro
Diretor de Desenvolvimento Econômico

Vamberto S. Ribeiro
CPF: 284.201.348-48
Diretor de Desenvolvimento Econômico